



Nome do Aluno _____

1. Matrícula na disciplina de Educação Moral Religiosa Católica (EMRC)

Inscrição na Disciplina de EMRC, sabendo que, de acordo com o art. 5º do Decreto-Lei nº 70/2013, de 23 de maio, onde refere o direito à frequência da disciplina de EMRC, a matrícula é facultativa, mas a frequência é obrigatória, não sendo permitido a sua anulação no ensino básico.

Pretendo Não Pretendo

2. Inscrição nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

As AEC, de acordo com o art. 8º da Portaria nº 644-A/2015, são oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição do seu educando facultativa e, como tal caso a faça, o compromisso de frequência será até ao final do ano letivo.

Pretendo Não Pretendo

3. Pretende o serviço de refeições

Pretendo Não Pretendo

Pontual Diário

4. Publicação de imagem e som

Enquadramento Legal: De acordo com a deliberação n.º 1495/2016 – Disponibilização de dados pessoais de alunos no sítio da Internet dos estabelecimentos de educação e ensino

(Comissão Nacional de Proteção de Dados)

“O desenvolvimento dos recursos tecnológicos e a sua aplicação crescente no contexto escolar vieram alterar profundamente o modelo de gestão das escolas, quer no plano da organização administrativa, quer no plano educativo e pedagógico, com evidente benefício para a comunicação no seio da comunidade escolar e entre esta e os restantes intervenientes do sistema educativo.

A utilização generalizada da Internet pelos estabelecimentos de ensino, com destaque para a criação de sítios (websites) próprios veio contribuir inevitavelmente para uma aproximação da escola à sociedade, através de uma maior exposição das suas atividades, bem como permitindo o contacto direto, célere, económico e eficiente de alunos, encarregados de educação e pessoal docente e não docente.

No entanto, a rápida adesão a estes meios tecnológicos não foi, em geral, acompanhada pelo estabelecimento de critérios rigorosos que enquadrassem a disponibilização de informação pessoal na Internet, de modo a acautelar a defesa dos direitos das crianças, designadamente o direito à proteção de dados pessoais e à privacidade”.

Consentimento informado sobre captação e divulgação de imagem e som

Para a divulgação de imagem e som no espaço escolar, é imprescindível obter o consentimento escrito do encarregado de educação, o qual foi informado, de forma clara e transparente, sobre o contexto da captação, os fins e a utilização a ser dada à imagem e som.

O encarregado de educação, abaixo assinado, declara a sua posição relativamente à captação de imagens e sons (fotografia e vídeo), do seu educando, no decurso de atividades letivas ou não letivas, decorrentes dentro ou fora da escola, bem como a sua divulgação, no ano letivo 2016/2017, nos moldes abaixo descritos.

• Moldes da divulgação de imagem e som

- Nenhuma imagem ou som poderão ser divulgados no site do AERT ou em qualquer outro sítio da Internet, da responsabilidade do Agrupamento;

- As imagens poderão ser divulgadas no Jornal “Vira a Página”, versão em papel;

- As imagens e os sons poderão ser divulgados nas atividades internas do Agrupamento, quer letivas, quer não letivas (atividades para os alunos; os encarregados de educação e professores), decorrentes dos objetivos do Projeto Educativo, através de projeção de vídeo, exposição fotográfica e projeção de slides fotográficos.

- Os responsáveis pela captação e/ou divulgação devem privilegiar imagens de longe e de ângulos em que as crianças não sejam facilmente identificáveis.

Autorizo Não Autorizo

Rio Tinto, _____ de _____ de 20__

Encarregado de Educação _____

Nota Informativa

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto (AERT)

Dando cumprimento à alínea j) do artigo 178.º do Regulamento Interno do AERT relativamente aos deveres específicos dos pais e encarregados de educação declaro conhecer e subscrever a aceitação do referido RI, comprometendo-me com o seu cumprimento integral (disponível para consulta em www.avert.pt e no AERT).

Manuais Escolares Gratuitos

O encarregado de educação deverá devolver os manuais escolares emprestados, em local, data e horário, determinados segundo o estipulado no ponto 3, do artigo 8.º, do Regulamento da Bolsa de Manuais. Os manuais escolares emprestados deverão estar em bom estado de conservação de acordo com os critérios de análise definidos no artigo 5.º do regulamento.

Escalão 3 de abono de família

Os encarregados de educação interessados em candidatarem-se ao auxílio económico do escalão 3 do abono de família devem concorrer até ao dia 10 de julho.

Seguro Escolar

A despesa de óculos partidos só serão aceites quando o acidente ocorra no decurso de aulas de educação física (quando o aluno tenha um relatório médico em como não pode deixar de usar óculos em situação alguma), ou por força das condições físicas tais como piso escorregadio, por exemplo.